



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.371 , DE 20 DE AGOSTO DE 1999.

“Autoriza o Executivo Municipal a proceder o plantio de árvores às margens dos córregos e igarapés que circundam a cidade de Porto Velho”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso da atribuições que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica autorizado o plantio de árvores as margens dos córregos ou igarapés que circundam a nossa cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município